



DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2026 - GPM/NP

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2026-GPM/NP E DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO GESTORA E COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, RESPONSÁVEIS PELA COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA, DECÊNIO 2027/2037, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Novo Progresso/PA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização da estrutura da Comissão Gestora e Comissão de Apoio Técnico e Participação Social;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2026/2036;

CONSIDERANDO o disposto no art. 34 da Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que estabelece prazo para que os Municípios elaborem ou adequem seus respectivos Planos Municipais de Educação, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o planejamento educacional do Município de Novo Progresso/PA para o decênio 2027/2037, observando os princípios da gestão democrática, da participação social e da garantia do direito à educação;

CONSIDERANDO a importância da construção coletiva do Plano Municipal de Educação, mediante participação de representantes do Poder Público, profissionais da educação, conselhos municipais, instituições de ensino e sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão responsável pela coordenação, acompanhamento, sistematização e elaboração das propostas do Plano Municipal de Educação – PME;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das políticas públicas municipais de educação às metas e estratégias previstas no Plano Nacional de Educação e demais normativas educacionais vigentes;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de promover o planejamento educacional contínuo, visando à melhoria da qualidade da educação pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Gestora responsável pela coordenação, acompanhamento e elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Novo Progresso/PA – Decênio 2027/2037, composta pelos seguintes membros:

- I. Aucilene Nunes de Santana – Representante do Conselho de Alimentação Escolar;
- II. Dirck Roberto da Silva – Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- III. Juliana Rosa Bertol da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV. Maiara Talita Krampe dos Santos – Representante do CACS-FUNDEB.
- V. Nelsinda Forster – Representante do SINTEPP;
- VI. Valdirene Rodrigues de Sousa – Representante do Fórum Municipal dos Conselhos Escolares.

Parágrafo Único. Fica nomeada como:

- I. presidente da Comissão, a representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II. Secretária da Comissão, Representante do CACS-FUNDEB;
- III. Membros vogais da Comissão, demais representantes.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

- I. Participar das formações continuadas oferecidas pelo MEC, por meio da Rede de Cooperação para elaboração dos planos decenais;
- II. Planejar, coordenar e conduzir os trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2027/2037;
- III. Elaborar cronograma, metodologia e plano de trabalho para condução das etapas de construção do PME;
- IV. Organizar, em parceria com a Comissão de Apoio Técnico e Participação Social, reuniões, audiências públicas, consultas, debates e demais ações necessárias ao processo democrático e participativo de elaboração do Plano;
- V. Solicitar apoio técnico, administrativo e operacional dos órgãos da Administração Pública Municipal quando necessário à execução dos trabalhos;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



- VI. Coordenar a realização do Diagnóstico educacional do município;
- VII. Sistematizar as propostas, metas, estratégias e diretrizes do Plano Municipal de Educação;
- VIII. Produzir relatórios, atas, registros e documentos técnicos referentes às etapas de elaboração do PME;
- IX. Elaborar, em parceria com a Comissão de Apoio Técnico e Participação Social, a minuta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação – PME;
- X. Acompanhar os trâmites administrativos e legislativos até a homologação e publicação do Plano Municipal de Educação para o decênio 2027/2037;
- XI. Promover a multiplicação e socialização das orientações técnicas e metodológicas recebidas nas formações promovidas pelo Ministério da Educação – MEC e demais órgãos vinculados;
- XII. Prestar informações e encaminhamentos necessários aos órgãos de controle social e institucional relacionados ao processo de elaboração do PME;
- XIII. Garantir ampla publicidade e transparência dos atos relacionados à elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º Fica nomeada a Comissão de Apoio Técnico e Participação Social responsável por subsidiar, acompanhar e contribuir com a elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Novo Progresso/PA – Decênio 2027/2037, composta pelos seguintes membros:

- I. Representante da Secretaria Municipal de Educação:
 - a) Ires Melman;
- II. Representante da Educação Infantil:
 - a) Magna Aparecida Jorge;
- III. Representante dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:
 - a) Marinez Nardino Lunardi.
- IV. Representante dos Anos Finais do Ensino Fundamental:
 - a) Antônia Fonseca da Costa Pereira.
- V. Representante da Educação Especial
 - a) Gessi de Fátima Brizola.
- VI. Representante do Ensino Médio:
 - a) Gilberto Luiz dos Santos.
- VII. Representante do Ensino Superior:
 - a) Celidonia do Socorro de Sousa Santos.
 - b) Núbia Silvana Lima Machado.
- VIII. Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
 - a) Juliano César Simionato.
- IX. Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará –



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



SINTEPP/Subsede Novo Progresso/PA:

- a) Gleidson Anardie Oliveira Mendes;
- X. Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social:
 - a) Josineide Rosa dos Santos;
 - b) Alda Ferreira Jungken.
- XI. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
 - a) Bruna Paranhos Silva Oliveira.
- XII. Representante do Conselho Tutelar:
 - a) Sunilda Gonçalves da Silva.
- XIII. Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
 - a) Ana Paula Verona;
 - b) Kelcilene Moura.
- XIV. Representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE:
 - a) Edinecir Oliveira Miranda.
- XV. Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social CACS/FUNDEB:
 - a) Rodrigo Marins.
- XVI. Representante do Fórum Municipal dos Conselhos Escolares:
 - a) Kelen Cristina Gomes de Sousa Lima.

Art. 4º Compete à Comissão de Apoio Técnico e Participação Social:

- I. Auxiliar a Comissão Gestora nas atividades correlatas à elaboração do Plano Municipal de Educação;
- II. Promover a articulação entre os órgãos públicos, instituições educacionais, conselhos, fóruns e sociedade civil organizada para a participação na construção do PME;
- III. Contribuir com levantamento de dados, diagnóstico situacional e proposição de metas e estratégias;
- IV. Participar das discussões temáticas, estudos, consultas públicas e validação das propostas do PME;
- V. Representar os segmentos e instituições indicados durante o processo participativo de elaboração do PME.

Art. 5º As atribuições da Comissão Gestora e da Comissão de Apoio Técnico e Participação Social encerram-se com a conclusão do processo de elaboração, tramitação legislativa, homologação e publicação oficial da Lei do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Novo Progresso/PA, decênio 2027/2037.

Art. 6º A Comissão Gestora poderá instituir grupos de trabalho, câmaras temáticas



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



ou subcomissões para subsidiar tecnicamente a elaboração do Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 7º Os membros das Comissões poderão ser substituídos mediante indicação formal do órgão ou entidade representada.

Art. 8º O monitoramento e avaliação contínuos das metas e estratégias serão realizados por Comissão específica designada para esta finalidade, após publicação da Lei do PME.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico, administrativo, logístico e operacional necessário ao funcionamento das Comissões instituídas por este Decreto.

Art. 10. Os trabalhos desenvolvidos pelos membros das Comissões serão considerados de relevante interesse público, não remunerados, não gerando vínculo ou gratificação de qualquer natureza.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente o Decreto Municipal nº 044/2026-GPM-NP, do dia 27 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso/PA, 14 de julho de 2026.

GELSON LUIZ
DILL:581793
99168

Assinado de forma
digital por GELSON LUIZ
DILL:58179399168
Dados: 2026.07.29
09:04:27 -03'00'

Gelson Luiz Dill
Prefeito Municipal